



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo nº: 1.047.604
Natureza: Representação
Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho
Jurisditionado: Município de Catuji – Poder Legislativo

À Coordenadoria de Débito e Multa,

1. Versam os autos de Representação formulada pelo Sr. Rubens Pereira Jardim, servidor público municipal, em face de supostas irregularidades praticadas pelo Sr. Silvano Pires da Silva, Presidente do Poder Legislativo de Catuji nos exercícios de 2017 e 2018.
2. Após o trânsito em julgado, ocorrido em 03/02/2023, os autos foram encaminhados a CDM em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 154 da Resolução nº 12/2008.
3. Em face da ausência de recolhimento voluntário dos débitos pelo Sr. Silvano Pires da Silva, foram emitidas as Certidões de Multa nº 223/2023 e de Restituição nº 224/2023, com atualização monetária do *quantum debeatur*.
4. Os autos, em seguida, vieram ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar estadual nº 102/2008.
5. Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução por meio dos procedimentos de ACOMPANHAMENTO CAMP nº M2284 e R1950, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa para os fins dispostos na Resolução nº 13/2013, e seu posterior arquivamento.
6. É a **MANIFESTAÇÃO**.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2022.

Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente)